

A OFERTA DE CONSUMO E SUA EFICÁCIA VINCULANTE

INTRODUÇÃO

Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a oferta é uma proposta voltada para todos os consumidores de forma indistinta, e Código Civil (CC) amplia tal conceito em seu artigo 429, leciona que a oferta ao público equivale à proposta quando encerra os requisitos essenciais ao contrato, salvo se o contrato resultar das circunstâncias ou dos usos.

DESENVOLVIMENTO

No que diz respeito a oferta de consumo e sua eficácia vinculante o CDC em seu artigo 30, leciona que “Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado”.



Desse modo, quando há a oferta ela será vinculativa, ou seja, o fornecedor deve cumprir o que é acordado, aquilo que é proposto ao consumidor. A oferta integra o contrato, por isso deve ser cumprida. Na prática temos que há uma proteção à confiança que o consumidor deposita no fornecedor, dessa forma, o fornecedor responderá pelas expectativas que desperta nos consumidores. No entanto se houver erro de oferta pelo fornecedor, a doutrina traz duas correntes. A primeira afirma que o erro de oferta é um risco comercial assumido pelo fornecedor e, desta forma, não admite correção. Já a segunda corrente afirma que dependendo do erro, é possível se revogar, mas os efeitos dessa só valerão somente após a divulgação da correção da mesma forma que foi divulgada a oferta.

CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que, o que está exposto vincula o fornecedor em relação ao consumidor, que se apresenta como contratante. Devendo então a oferta estar vinculada com aquilo que o fornecedor dispõe para o consumidor

REFERÊNCIAS

DISPONÍVEL

EM:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/viewFile/696/420>.

Acesso em: 24/10/17

DISPONÍVEL EM: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm Acesso em 25/10/17.

Acesso em: 24/10/17